



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA:	Medida Legislativa	PÁGINA
	Proposta Substitutiva ao Projeto de Lei PL nº 630/2003	

AUTOR:

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo Global
--

TEXTO
Insira-se o parágrafo 2º, do Artigo 28, da proposta substitutiva ao Projeto de Lei – PL nº 630/2003:
 Art. 28
.....
.....
.
§ 2º Deverá a ANEEL, no âmbito dos investimentos obrigatórios em P&D setorial, aceitar dos agentes de geração termelétrica projetos com linhas de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico aplicados às fontes alternativas renováveis de energia ou à produção e utilização do hidrogênio ou do ar comprimido para fins energéticos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
--------	---------------------	----	---------

DATA _/_/	ASSINATURA
--------------	------------

JUSTIFICAÇÃO

Ao Invés de exigir contribuição de 5% da receita operacional líquida dos agentes termelétricos para composição do Fundo Nacional para Pesquisa e Desenvolvimento das Fontes Alternativas Renováveis, deveria ser dada oportunidade para esses agentes investirem por conta própria em projetos de fontes alternativas e de uso final eficiente de energia no âmbito dos investimentos setoriais obrigatórios em P&D, englobados pela Lei 9991/2000.